



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Lei 1036/2021

De 06 de agosto de 2021

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito especial no orçamento vigente no valor R\$ 33.017,12 (Trinta e Três Mil Dezessete Reais e Doze Centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sancionara a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R\$ 33.017,12 (Trinta e Três Mil Dezessete Reais e Doze Centavos) na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Classificação Funcional: 10.305.0007-2-120 – Covid-19

Conta/Natureza de Despesa 4930 – 33.90.30.00 – Material de Consumo

Destino de Recursos 370 – Covid-19 R\$ 23.017,12

Conta/Natureza de Despesa 4940 – 33.90.39.00 – Outros Serv. Terc. - Pessoa Jurídica

Destino de Recursos 370 – Covid-19 R\$ 10.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 06 de agosto de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal